



MENSAGEM Nº 192/2019

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA** dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Autoriza a Prefeitura Municipal de Solonópole com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a realizar aditivo ao convênio firmado com a Associação Recreativa de Solonópole – ARS, no valor total de R\$ R\$ 6.146,81 (seis mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

O valor para custear o aditivo é oriundo de recebimento da Receita Federal de doações do Imposto de Renda, com destinação específica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certo de contar com o apoio de todos na aprovação da presente matéria, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito Municipal

Recebido em 13/12/2019

Câmara Municipal de Solonópole



PROJETO DE LEI Nº 192/2019

Solonópole, 11 de Dezembro de 2019

Autoriza Prefeitura Municipal de Solonópole com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar aditivo ao convênio já firmado com a Associação Recreativa de Solonópole – ARS para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

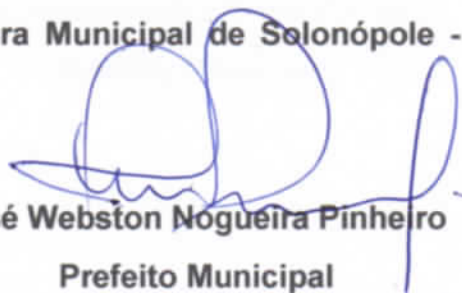
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Solonópole com a interveniência do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** autorizada a realizar aditivo ao convênio já firmado com a **Associação Recreativa de Solonópole – ARS**, o valor total de R\$ 6.146,81 (seis mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

§ 1º - Os recursos utilizados para financiamento do convênio serão os recebidos através da Receita Federal de doações do Imposto de Renda.

§ 2º - A vigência final do Convênio será em 31 de dezembro de 2019 e será executado nos termos do Orçamento que é parte integrante do Contrato de Doação e Termo de Cooperação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Solonópole - CE, 11 de Dezembro de 2019.


José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito Municipal

Recebido em 13/12/2019

Câmara Municipal de Solonópole